



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Gabinete da Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência visa apresentar aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados pelos servidores do Serviço de Controle de Vetores com total segurança, no combate a pragas e vetores causadores de doenças e agravos nas Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas desta Secretaria, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) é uma das Secretarias do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Desde 2003 é o órgão responsável pelo sistema penitenciário e carcerário no estado, a fim de dar um tratamento individualizado e específico ao sistema penitenciário fluminense, e cuja missão é “planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à custódia, reeducação e reintegração do preso à comunidade em conformidade com as políticas estabelecidas”.

Particularmente, o sistema prisional do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo. Em dados dos últimos anos, segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, tem-se que o sistema composto por 43 (quarenta e três) unidades com capacidade para 28 (vinte e oito mil) pessoas, está sendo ocupado por mais de 51 (cinquenta e um mil) presidiários.

Neste contexto, considerando a LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (Lei de Execução Penal) que estabelece, em seu art. 12, inciso I, que é dever do Estado a assistência ao preso e ao internado incluindo, dentre outros direitos, a assistência material consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, e que a dita assistência não se resume ao rol taxativo do que deve ser fornecido, comportando interpretação elástica no sentido de que a Administração Penitenciária deve fornecer itens outros, além daqueles elencados na citada norma.

Desta forma, a aquisição ora pretendida visa atender o comprometimento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, com os direitos dos detentos no combate a pragas e vetores causadores de doenças e agravos nas Unidades Prisionais e Hospitalares desta Secretaria.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Aquisição de equipamento de proteção individual para serem utilizados pelo Serviço de Controle de Vetores, no combate aos roedores causadores de doenças em Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas desta Secretaria encontra-se em cumprimento com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação – PCA de 2025.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para serem utilizadas pelo Serviço de Controle de Vetores objetivando salvaguardar a saúde e bem estar dos servidores que laboram realizando dedetização, desratização nas Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas desta Secretaria.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO ID, CÓDIGO DO ITEM, DESCRIÇÃO E DA UNIDADE DE MEDIDA (Tabela I):

Nº DO ITEM	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	146569	4240.005.0039	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRADOR - TIPO: PEÇA FACIAL INTEIRA, CLASSE: PFF2/SL, PROTECAO: VIAS RESPIRATORIAS, FORMATO:	Unidade	30

			FACIAL INTEIRA, MATERIAL: MOLDADO EM SILICONE E VISOR COM MATERIAL RÍGIDO, ACRÍLICO, POLICARBONATO, CINTO TIRANTES EM BORRACHA ATÓXICA E FIVELA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE CAMADA: DUPLA, FILTRO: MECÂNICOS/COMBINADOS E CONTRA GASES E VAPORES, PRECISÃO FILTRAGEM: PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS, FIXAÇÃO: SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
02	137603	4240.034.0012	FILTRO MÁSCARA RESPIRATÓRIA - CLASSE: FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: OBRIGATÓRIO FORNEC/GRAVAÇÃO CA, TIPO: PROTEÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS (ESCAPE), ENCAIXE: ROSQUEADO, MODELO: SEMIFACIAL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Unidade	60
03	137371	4240.043.0127	LUVA SEGURANÇA - MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MODELO: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ACABAMENTO INTERNO: N/A, TAMANHO: M, POSIÇÃO REFORÇO: NA, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Pares	120
04	156700	4240.104.0003	UNIFORME IMPERMEÁVEL SEGURANÇA - FORMAÇÃO: JAQUETA E CALÇA, MATERIAL: TECIDO 40% POLIAMIDA E 60% ALGODÃO, FORRAÇÃO INTERNA: POLIAMIDA 240G/M², MANTA POLIESTER PLACA 16 MM, FECHAMENTO: VELCRO, CAPUZ: COM CAPUZ, COR: CINZA, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	120
05	26344	3740.005.0002	PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA - CAPACIDADE: 20 L	Unidade	6
06	165663	3740.005.0006	PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA, CAPACIDADE: 18L, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	6
TABELA I:					

2.2.1. JUSTIFICATIVA DO AUMENTO NA QUANTIDADE DE ITENS

O aumento nas quantidades de itens se faz necessário, pois além das unidades prisionais, administrativas e hospitalares desta secretaria, aumentou a demanda de atendimento no Edifício Dom Pedro II crescendo consideravelmente as intervenções contra pragas e vetores contribuindo para maior desgaste dos equipamentos utilizados nas ações de controle a esses animais. Outro fato que vem incidindo no desgaste maior dos equipamentos solicitados é o aumento dos casos de febre dengue no período que corresponde ao verão. Salientamos que o quantitativo destina-se para o uso exclusivo em ações de combate a insetos de importância médica, vetores ou veiculadores de doenças e roedores nocivos pelo período de seis meses.

2.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM:

O objeto contratado trata-se de bem comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, verifica-se que é corriqueiro a participação de micro e pequenas empresas.

2.4. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/2021, conforme disposto no inciso II, do art.75, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública e os Decretos Estaduais N° 48.816/2023 e N° 48.820/2023, Salientamos, como justificativa, processos anteriores com o mesmo objeto.

2.5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

O fornecimento será integral.

2.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de **menor preço por item**, pois proporciona o menor dispêndio para a SEAP, atendendo a os parâmetros mínimos de qualidade e segurança.

2.7. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA:

Não obstante, o objeto licitado é comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, desde que a contratação se enquadre no disposto da Lei Complementar nº123/2006. Deverá ser observado o disposto no Art.4º, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega:

Até 10 (DEZ) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser parcelado da seguinte forma: 50% dos itens entregues na primeira parcela de entrega, 25% na segunda parcela de entrega e 25% na terceira parcela de entrega, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, para o endereço eletrônico do vencedor do certame, que deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo máximo de 48 horas.

Decorrido o prazo de 48 horas do envio da Autorização de Fornecimento para o endereço eletrônico do Fornecedor, a confirmação do recebimento será tácita e iniciará a contagem do prazo de entrega.

Local e Horário de Entrega:

A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Almoxarifado Integrado (Almoxarifado Central da SEAP / COARI) localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciaria.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

A entrega deverá ser dentro do expediente administrativo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 17 h, seguindo um planejamento, e um cronograma, previamente agendados com a Coordenação de Almoxarifado Integrado.

OBS: O servidor designado pela autoridade administrativa irá verificar se o objeto entregue preenche todas as características descritas por este Termo de Referência.

3.2. DURAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de uma aquisição de natureza simples e entrega do objeto de forma única, não há necessidade de formalização de contrato, podendo utilizar a nota de empenho como garantia de fiscalização da execução do objeto.

3.3. REAJUSTE DE PREÇOS

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irreajustável.

3.4. GARANTIAS

Garantia de Execução

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional.

3.5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental em relação aos materiais que serão empregados na execução desta contratação.

O artigo 170, VI da Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Público a defesa e a preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação;

Que o Art.5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece ser o procedimento licitatório destinado a garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros princípios básicos das licitações;

Segundo o Decreto 43.629/2012 no seu Art.2º, consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - Economia no consumo de água e energia;

- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – Redução da emissão de poluentes;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

3.6. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.7. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios NÃO SERÁ ADMITIDA, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

3.8. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.9. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Caso a empresa a ser contratada se enquadre em alguma das hipóteses da Lei Estadual nº 7753/2017, como consta no art. 1º, deverá apresentar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.

*“Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do **Programa de Integridade** às empresas que celebrarem **contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta**, indireta e fundacional do **Estado do Rio de Janeiro**, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e **serviços**, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o **prazo do contrato seja igual ou superior a 180(cento e oitenta) dias**.*
”

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;

Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;

Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos materiais, fiscalizado pelo Serviço de Controle de Vetores, juntamente com servidor designado pela Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, assegurando a boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do objeto, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, em 05 (cinco) dias, para ratificação;

Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência.

Entregar o objeto do Termo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Os produtos ofertados devem ter boa qualidade, não sendo aceito ofertas em embalagens sem marca e sem as informações obrigatórias por lei.

Os materiais devem cumprir todas as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.

Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preço unitário e total.

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

Comunicar ao Fiscal do objeto, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, materiais objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Da Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

Os atestados deverão conter:

I - Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

II - Local e data de emissão.

III - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

IV - Período da execução da atividade.

VI - Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.2.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do 2º, do art. 42, da lei complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 6.4.1 quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

6.4.2 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Amostra:

Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do objeto a ser encaminhada à Coordenação de Compras, localizada na Praça Cristiano Ottoni s/n – 5º andar – sala 544 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, as amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa vencedora responsável pelo envio. Serão aceitos como amostras manuais, informativos e folders dos produtos.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação das especificações do objeto desta contratação, devendo ser atendida no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, contados a partir da sua notificação.

Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presume-se a seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada à SEAP.

A desclassificação da amostra na forma prevista no parágrafo anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7. DAS SANÇÕES

* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art.140 da Lei nº14.133/2021: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco BRADESCOS/A–, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A comissão de Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) fiscal do CONTRATANTE.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail); Está escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entre linhas;

Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

Conter o valor certo e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A relação da CONTRATADA como CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

“Nos termos do Art.6º, inciso VI, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS a qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.”

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Paulo Eduardo dos Santos Mello ID. FUNCIONAL: 5030061-0 Serviço de Controle de Vetores
Integrante Técnico: Paulo Eduardo dos Santos Mello – Crbio:126787/02D

Rio de Janeiro, 28 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo dos Santos Mello, Chefe de Serviço**, em 28/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105553086** e o código CRC **151C05D2**.

Referência: Processo nº SEI-210001/044752/2025

SEI nº 105553086

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: